

Edital de Licitação

Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE
Processo Licitatório nº 87/2019

Aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar, para suprir a demanda de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2020.

O **Município de Santa Cecília do Sul** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, e na Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015, com prazo para a entrega dos envelopes até o **dia 03 de janeiro de 2020, até as 10h00min**, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, nº 591, junto ao Setor de Licitações. **A abertura dos Envelopes será no dia 03 de janeiro de 2020, às 10h00min.**

Encargos Gerais da Licitação

- 01- Local da Entrega das Propostas: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: Escola Municipal Duque de Caxias, em Santa Cecília do sul-RS.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas: **03/01/2020, às 10h00min.**
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: Conforme demanda/solicitação.
- 05- Condições de Pagamento: Conforme entrega.
- 06- Validade da Proposta: 60 dias.

07 - Objeto

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a merenda escolar da rede pública de ensino do Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, e abaixo discriminados, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unit. fixado (R\$)
01	Unid	180	Alface , tamanho médio, compacta, cor verde escuro, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 2,30
02	Pct	5	Alho , embalagem de 200g. Íntegro e com validade de 3 meses a partir da entrega.	R\$ 6,09
03	Pct	25	Arroz branco polido tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 16,05
04	Pct	30	Arroz parboilizado tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 15,85
05	L	385	Bebida láctea (litro) , de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 100g por porção, sabor morango. Embalagem de garrafa plástica de 1 litro. Validade 45 dias a partir da data de entrega.	R\$ 3,75
06	Unid	150	Brócolis de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos. Com peso líquido mínimo de 500g.	R\$ 6,50
07	Kg	250	Carne de frango, filé de peito sem osso, resfriada, aspecto não amolecido e não pegajosa.	R\$ 12,98
08	Kg	200	Carne frango tipo coxa e sobrecoxa , resfriada, com adição de 6% de água, aspecto não amolecido e não pegajosa	R\$ 8,90
09	Kg	120	Carne suína , resfriada, sem nervuras e pouca gordura aparente, sem manchas esverdeadas, Embalagem 2kg.	R\$ 16,50
10	Kg	100	Cebola (kg) de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos ou cortes.	R\$ 4,35
11	Kg	70	Cenoura (kg) de tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.	R\$ 4,05
12	Unid	150	Couve-flor de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de	R\$ 6,50

			manchas e picadas de insetos. Com peso líquido mínimo de 500g.	
13	Vidro	150	Extrato de Tomate , concentrado, preparado com frutos maduros, embalagem de 600g, cor e aspecto fruto. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 9,65
14	Kg	50	Feijão carioca com boa qualidade e aparência. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 6,35
15	Kg	50	Feijão preto com boa qualidade e aparência. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 6,20
16	Vidro	30	Geleia de frutas sabor Figo. Embalagem de vidro com 600g de peso líquido. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 9,20
17	Vidro	30	Geleia de frutas sabor pera. Embalagem de vidro com 600g de peso líquido. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 8,70
18	Vidro	30	Geleia de frutas sabor uva. Embalagem de vidro com 600g de peso líquido. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 8,70
19	L	1200	Leite (L) , tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade de 4 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,55
20	Pct	150	Massa caseira (500 g) massa com ovos, do tipo macarrão caseiro. Embalagem de 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 10,80
21	Kg	90	Moranga do tipo cabotiá.	R\$ 3,10
22	Dz	135	Ovos vermelhos (dz) , frescos, tamanho uniforme, casca firme. Embalado em caixas de papelão e inspecionado.	R\$ 5,57
23	Kg	200	Repolho de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos	R\$ 2,75
24	L	150	Suco de Uva Integral , preparado com frutos maduros, embalagem de vidro de 1 litro, cor e aspecto fruto. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 14,20
25	Unid	40	Tempero verde tipo salsa e cebolinha, de tamanho médio em maços, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 2,40
26	Unid	30	Vinagre colonial . Embalagem plástica de 2 litros, embalagem plástica resistente. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 10,75

7.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, **Anexo III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme solicitações.

7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

7.3. O preço da aquisição será o determinado pela administração, conforme tabela acima.

8 - Da Apresentação dos Envelopes:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Edital de Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE
Envelope Nº 01 - Documentação
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Edital de Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE
Envelope Nº 02 - Proposta Financeira
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

9. Da Habilitação (Envelope Nº 01)

9.1. Documentos Para Pessoas Jurídicas - Grupos Formais

9.1.1. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

9.1.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

9.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

9.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**).

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

9.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**Modelo Anexo V**);

9.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores de DAP Física - Organizados em Grupo

9.2.1.. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.2. Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

9.2.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (**Modelo Anexo VI**);

9.3. Dos Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física - Não Organizados Em Grupo

9.3.1. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

9.3.2. Prova de Cadastro de Pessoa Física (Cópia CPF);

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

9.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda, (**Modelo Anexo VII**).

Obs: Os documentos constantes dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Santa Cecília do Sul ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

10. Do Projeto de Venda (Envelope nº 02) deverá conter:

A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, nos moldes do projeto de venda (**Anexo II**).

11. Critérios Para a Escolha do Fornecedor:

11.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Cecília do Sul.

11.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

11.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

11.4. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e

11.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

12. Das Amostras dos Produtos:

12.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos;

12.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

12.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 7 do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

12.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

13. Critérios de Aceitabilidade

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

14. Período de Vigência

A vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

15. Da Contratação

15.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar ou o grupo deverá assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias.

15.2. O produto será fornecido, conforme a necessidade da municipalidade, e cronograma de entrega, não havendo obrigação da aquisição de todo o produto durante a vigência do contrato.

15.3. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todo o produto, não caberá à licitante quaisquer indenização.

16. Do Pagamento

16.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Item 7 deste edital e efetivamente entregues.

16.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado (**que deverá conter em sua descrição a modalidade de licitação e seu número, assim como o número do respectivo contrato**), no prazo de até 10(dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

16.3. Em caso de pagamento com atraso por parte do CONTRATANTE, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal n. 9.494/97 e alterações.

17. Responsabilidades dos Fornecedores

17.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/1993.

17.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo II** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

17.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

17.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, **Anexo III**.

17.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

18. Penalidades

18.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso, limitada esta a 8 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

18.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;

19. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

20. Dos Recursos

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02(dois) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21. Do Local da Entrega

21.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, situado na Rua Maximiliano de Almeida, nº 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação.

21.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, sem que isso implique em custo adicional ao Município de Santa Cecília do Sul.

22. Anexos

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo do Projeto de venda;

Anexo III - Cronograma de entrega;

Anexo IV - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo V - Modelo de Declaração para Grupos Formais DAP - Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Grupos Informais de Agricultores Familiares Detentores de DAP Física - Organizados em Grupo;

Anexo VII - Modelo de Declaração para Fornecedores Individuais Detentores de DAP Física - Não Organizados em Grupo.

23 - Das Disposições Gerais:

23.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de Licitações, situada na Rua Porto Alegre, 591, CEP: 99952-000 ou pelos telefones 54 3616 4070, no horário compreendido entre as 8h00min e às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e ainda por e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

23.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

23.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de dezembro de 2019.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I
Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE

Minuta do Contrato

Contrato nº ____/2019
Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE
Processo licitatório nº 87/2019

Aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar, para suprir a demanda de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2020.

Por este instrumento, que fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (cargo), Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.947/2009, tem entre si como justo a acordado o que segue:

Cláusula Primeira - É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a merenda escolar da rede pública de ensino do Município, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013 e na Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, e abaixo discriminados, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Preço Unit. (R\$)

--	--	--	--	--

Cláusula Segunda - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Terceira - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quarta - As **contratadas fornecedoras** ou as **entidades articuladoras** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Quinta - O início para entrega das mercadorias será imediato, e a vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura deste contrato, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

a) A entrega das mercadorias deverá ser no Prédio da Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Maximiliano de Almeida, 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Cláusula Sexta - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Proposto	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Sétima - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Oitava - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Nona - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Cláusula Décima Primeira - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Terceira - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Quarta - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula Décima Quinta - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula Décima Sexta - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima Sétima - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

Cláusula Décima Oitava - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Cláusula Décima Nona - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Cláusula Vigésima - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Cláusula Vigésima Primeira - As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Santa Cecília do Sul - RS, _____, de _____ de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Anexo II

Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2019				
I - Identificação dos Fornecedores				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agência	5. N° Conta Corrente

II - Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2. CNPJ: 04.215.090/0001-99	3. Município: Santa Cecília do Sul
4. Endereço: Rua Maximiliano de Almeida, 79		5. Fone: 54 3616-4070
6. Nome do Representante: Marta Zanatta Galina	7. E-mail:	8. CPF: 019.939.820-86

III - Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor total	
					Total Agricultor	R\$
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor total	
					Total Agricultor	R\$
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor total	
					Total Agricultor	R\$
Total do Projeto						

III - Relação de Fornecedores e Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do Projeto	
IV - Descrever os Mecanismos de Acompanhamento das Entregas dos Produtos				
V - Características do Fornecedor Proponente (Breve Histórico, Número de Sócios, Missão, Área de Abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone:	E-mail:
			CPF:	
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

Anexo III

Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE

Cronograma de Entrega

CRONOGRAMA DE ENTREGAS 2020

Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	Fevereiro			Março				Abril				Maio			
			17/02	26/02		02/03	09/03	16/03	23/03	06/04	13/04	20/04	27/04	04/05	11/05	18/05	25/05
Alface	unid	180	12			12		12			12		12		12		12
Alho	unid	5	1							1				1			
Arroz branco	pac	25	5			5				5				5			
Arroz parabolizado	Pac	30															
Bebida láctea	Li	385	55			55		55		55							
Brócolis	unid	150		12			12		12			12		12		12	
Carne de frango (peito)	kg	250		30		30				30				30			
Carne suína	kg	120				30				30							
Cebola	kg	100	5			5		5			5		5		5		5
Cenoura	kg	70		10		30			10				10				10
Couve flor	unid	150		12			12		12			12				6	
Coxa e sobrecoxa	kg	200		30		30				30				30			
Extrato de tomate	unid	150	50							50							
Feijão carioca	kg	50	10							10							
Feijão preto	kg	50			10								10				
Geleia figo	unid	30	10					10			10						

Micheli Baroni Panizon
 Nutricionista
 CRP nº 0345D



Geleia pera	unid	30																
Geleia uva	unid	30																
Leite	l	1200	60		60		60		60		60		60		60		60	
Massa caseira	kg	150	25				25				25				25			
Moranga	kg	90	10				10				10				10			
Ovos vermelhos	dz	135	8				8		8		8		8		8		8	
Repolho	kg	200	10	10	10		10		10		10		10		10		10	10
Suco de uva integral	l	150	25				25				25							
Tempero verde	mç	40	10								10							
Vinagre	l	60			20													

Micheli Baroni Zanison
 Nutricionista
 CRF 2 0345D



Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	Junho				Julho				Agosto				Setembro		
			08/06	15/06	22/06	29/06	06/07	13/07	27/07		03/08	10/08	17/08	24/08	01/09	14/09	21/09
Alface	unid	180	12		12			12				12					
Alho	unid	5	1									1					
Arroz branco	pac	25	5														
Arroz parabolizado	Pac	30		5			5					5		5			
Bebida láctea	Li	385															
Brócolis	unid	150		12		12		12				12			12		12
Carne de frango (peito)	kg	250	30				30					30			30		
Carne suína	kg	120		30									30				
Cebola	kg	100	5		5			5		5		5		5		5	5
Cenoura	kg	70				10				10							10
Couve flor	unid	150		12				12				12			12		12
Coxa e sobrecoxa	kg	200	30				15								15		
Extrato de tomate	unid	150						50									
Feijão carioca	kg	50	10									10					
Feijão preto	kg	50				10									10		
Geleia figo	unid	30															
Geleia pera	unid	30	10				10					10					

Micheli Bazoni Zanin
 Nutricionista
 CRP 1031/07

Geleia uva	unid	30															
Leite	l	1200	60		60		60		60		60		60		60		60
Massa caseira	kg	150	25				25				25				25		
Moranga	kg	90	10				10				10				10		
Ovos vermelhos	dz	135	8				8				8		8		8		8
Repolho	kg	200	10		10				10				10				10
Suco de uva integral	l	150													25		
Tempero verde	mç	40															
Vinagre	l	60		20													

Micheli Baroni Zaninon
 Nutricionista
 CRP 2 103150



Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	Outubro				Novembro				Dezembro						
			05/10	13/10	19/10	26/10	03/11	09/11	16/11	23/11	07/12	14/12					
Alface	unid	180	12		12		12				12						
Alho	unid	5															
Arroz branco	pac	25															
Arroz parabolizado	Pct	30	5				5										
Bebida láctea	Li	385	55				10										
Brócolis	unid	150		6													
Carne de frango (peito)	kg	250		10													
Carne suína	kg	120															
Cebola	kg	100	5		5		5		5		5						
Cenoura	kg	70															
Couve flor	unid	150	12				12				12						
Coxa e sobrecoxa	kg	200															
Extrato de tomate	unid	150															
Feijão carioca	kg	50	10														
Feijão preto	kg	50					10										
Geleia figo	unid	30															
Geleia pera	unid	30															

Micheli Baroni Panisson
 Nutricionista
 CRP 10210



Geleia uva	unid	30	10					10		10								
Leite	l	1200	60			60		60		60								
Massa caseira	kg	150	25				25											
Moranga	kg	90	10															
Ovos vermelhos	dz	135	8		8		8		8		8							
Repolho	kg	200	10			10		10		10								
Suco de uva integral	l	150	25				25											
Tempero verde	mç	40	10				10											
Vinagre	l	60	20															

Micheli Barenzi Panisron
 Nutricionista
 CR 103159



Obs.: Poderão ocorrer algumas alterações nas entregas, pois as mesmas serão de acordo com a aceitação dos alunos e a necessidade da escola

Anexo IV
Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE

Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)**

Anexo V
Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE

Modelo de Declaração para Grupos Formais DAP - Pessoa Jurídica

Ao
Município de Santa Cecília do Sul
Comissão Permanente de Licitações

_____, inscrito sob CNPJ nº
_____, no Município de
_____, declara sob as penas da Lei, de que os
gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
associados relacionados no projeto de venda.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)

Anexo VI

Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE

**Modelo de Declaração para Grupos Informais de Agricultores
Familiars Detentores de DAP Física-Organizados em Grupo**

Ao
Município de Santa Cecília do Sul
Comissão Permanente de Licitações

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, do Município de
_____, declaro sob as penas da Lei, de que os
gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)

Anexo VII
Chamada Pública nº 02/2019 - PNAE

Modelo de Declaração para Fornecedores Individuais Detentores de
DAP Física - Não Organizados em Grupo

Ao
Município de Santa Cecília do Sul
Comissão Permanente de Licitações

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, do Município de
_____, declaro sob as penas da Lei, de que os
gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção
própria, relacionada no projeto de venda.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)